



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 – Fones: 64-1021 - 64-1022

CATIGUÁ – Estado de São Paulo

L E I N° 1.648, DE 20 DE ABRIL DE 1.993.

## “AUTORIZA ALIENAÇÃO DE TERRENO”

**SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **SANCIONA E PROMULGA** A SEGUINTE LEI APROVADA PELA **CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ**, EM SUA **SESSÃO ORDINÁRIA** REALIZADA NO DIA 19 DE ABRIL DE 1.993, CONFORME AUTÓGRAFO DE LEI N° 009/93.

**ARTIGO 1°** = FICA A PREFEITURA MUNICIPAL AUTORIZADA A ALIENAR, MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 4 (QUATRO) TERRENOS DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE LOCALIZADOS ENTRE AS RUAS BRASIL, MINAS GERAIS, PARANÁ E RUA A, ATUAL RUA JOÃO KATER, NESTA CIDADE E MUNICÍPIO DE CATIGUÁ, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTA LEI.

**ARTIGO 2°** = OS TERRENOS APRESENTAM A SEGUINTE DESCRIÇÃO E VALOR ESTIPULADO PELA COMISSÃO AVALIADORA, NOMEADA PELA PORTARIA N° 099/93, DE 18 DE MARÇO DE 1.993:

**A)** = UM LOTE DENOMINADO LOTE 01, MEDINDO 4,00 METROS DE FRENTE PARA A RUA A, ATUAL RUA JOÃO KATER LADO PAR; 14,14 METROS EM CURVA PARA O ENTRONCAMENTO DESTA COM A RUA MINAS GERAIS LADO IMPAR; 31,00 METROS DO LADO DIREITO CONFRONTANDO SE COM O LOTE 02; 22,00 METROS DO LADO ESQUERDO CONFRONTANDO SE COM A RUA MINAS GERAIS LADO IMPAR; 13,00 METROS NOS FUNDOS CONFRONTANDO SE COM O LOTE 12; PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 385,62 m<sup>2</sup>, OBJETO DA MATRÍCULA N° 12.703 DO 1° CRIA, AVALIADO POR Cr\$ 16.000.000,00 (DEZESSEIS MILHÕES DE CRUZEIROS).

**B)** = UM LOTE DENOMINADO LOTE 03, MEDINDO 8,00 METROS DE FRENTE PARA A RUA A, ATUAL RUA JOÃO KATER LADO PAR; 43,00 METROS DO LADO DIREITO CONFRONTANDO SE COM O LOTE 4; 43,00 METROS DO LADO ESQUERDO CONFRONTANDO SE COM O LOTE 3; 8,00 METROS NOS FUNDOS CONFRONTANDO SE COM O LOTE 10; PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 344,00 m<sup>2</sup>, OBJETO DA MATRÍCULA N° 12.703 DO 1° CRIA, AVALIADO POR Cr\$ 13.000.000,00 (TREZE MILHÕES DE CRUZEIROS).

**C)** = UM LOTE DENOMINADO DE LOTE 04 MEDINDO 8,00 METROS DE FRENTE PARA A RUA A, ATUAL RUA JOÃO KATER LADO PAR; 43,00 METROS DO LADO DIREITO CONFRONTANDO SE COM OS LOTES 5,6 E 7; 43,00 METROS DO LADO ESQUERDO CONFRONTANDO SE COM O LOTE 3; 8,00 METROS NOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 – Fones: 64-1021 - 64-1022

CATIGUÁ – Estado de São Paulo

FUNDOS CONFRONTANDO SE COM O LOTE 10 E 9, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 344,00 M<sup>2</sup>, OBJETO DA MATRÍCULA N° 12.703 DO 1° CRIA, AVALIADO POR Cr\$ 13.000.000,00 (TREZE MILHÕES DE CRUZEIROS).

D) = UM LOTE DENOMINADO DE LOTE 09, MEDINDO 17,00 METROS DE FRENTE PARA A RUA BRASIL, LADO ÍMPAR; 24,00 METROS DO LADO DIREITO CONFRONTANDO SE COM O LOTE 10; 24,00 METROS DO LADO ESQUERDO CONFRONTANDO SE COM LOTE 08; 12,00 METROS NOS FUNDOS CONFRONTANDO SE COM O LOTE 07, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 408,00 M<sup>2</sup>, SOBRE ESTE LOTE EXISTE UM PRÉDIO, OBJETO DA MATRÍCULA N° 12.703, DO 1° CRIA, AVALIADO POR Cr\$ 100.000.000,00 (CEM MILHÕES DE CRUZEIROS).

**ARTIGO 3°** = OS TERRENOS SERÃO ALIENADOS POR PREÇO NÃO INFERIOR AO ESTIPULADO PELA COMISSÃO AVALIADORA.

**ARTIGO 4°** = FICA A CONTABILIDADE MUNICIPAL AUTORIZADA A CONTABILIZAR O PRODUTO DA VENDA DE QUE TRATA ESTA LEI.

**ARTIGO 5°** = ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 20 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1.993.

PUBLIQUE SE.

CUMRA SE.

  
SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
CLAUDIO ROBERTO FEDERICI  
DIRETOR DE SECRETARIA